

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 133, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

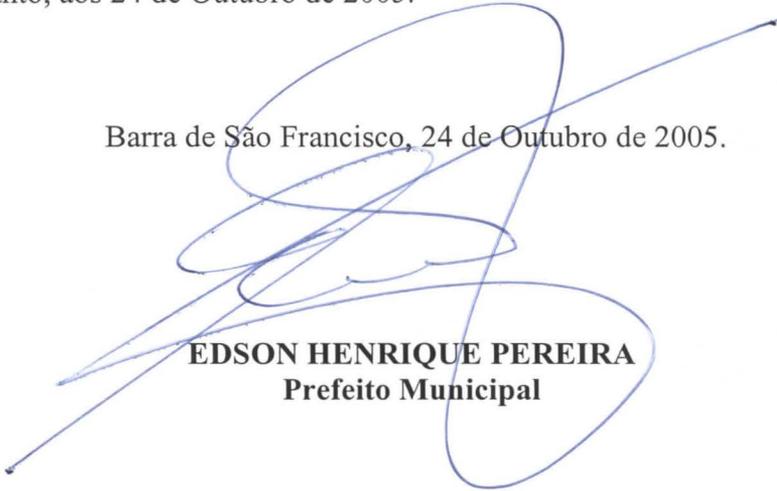
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio entre a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e o Estado do Espírito Santo, com interveniência da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, para a implementação do Programa de Educacional de Resistência as Drogas e à Violência - PROERD.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de Outubro de 2005.

Barra de São Francisco, 24 de Outubro de 2005.



**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 133 / 2005  
Publicada no veigilante  
Na página 11 em 11 / 05